

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.675.967/0001-39 Cep 37.557-000

LEI N.º 1.057 de 29 de março de 2000

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Municipal do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Congonhal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício e no Orçamento corrente, o crédito adicional suplementar abaixo especificado, ampliando-se na dotação o valor aqui indicado:

02.04.02.15.81.486.2063 - 3259 - (Outras Transf. a Pessoas) Red. 154	R\$ 20.400,00
--	---------------

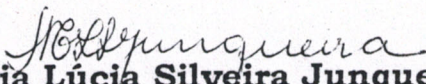
Art. 2º - A abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo anterior desta Lei, deverá ser deduzida da dotação aqui indicada, no seguinte valor apontado:

02.06.16.88.534.1044 - 4120 - (Equip. Mat. Permanente) Red. 207	R\$ 20.400,00
---	---------------

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal - MG, 29 de março de 2000.


Maria Lúcia Silveira Junqueira
Prefeita Municipal